

**EDITAL nº 004, de 13 abril de 2018.****Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro dos Profissionais do Programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, Auxiliar de Serviços e Motorista de Veículo Pesado I**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 461 de 08 de maio de 2014 e alterações e a Lei Complementar nº 244 de 24/11/2005, consoante às normas contidas neste Edital.

1- DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Organizadora designada para o mesmo, sendo nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, para este fim, de acordo com a **Portaria nº3939 de 12 de abril de 2018.**

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos seguintes cargos, nas quantidades, cargas horárias, e remuneração a seguir especificadas:

QUADRO I

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
Médico PSF	01	R\$ 11.784,96	40 h semanais	Ensino Superior Completo (Habilitação Específica) com registro no Conselho - MG.
Enfermeiro PSF	01	R\$ 5.584,39	40 h semanais	Ensino Superior Completo (Habilitação Específica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

				com registro no Conselho - MG.
Cirurgião Dentista PSF	01	R\$ 7.789,68	40 h semanais	Ensino Superior Completo (Habitação Específica) com registro no Conselho - MG.
Fisioterapeuta PSF	Cadastro de Reserva	R\$ 2.617,67	20 h semanais	Ensino Superior Completo (Habitação específica) com registro no Conselho – MG.
Auxiliar de Enfermagem PSF	01	R\$ 1.439,88	40 h semanais	Ensino Fundamental (antigo Primeiro Grau) e (Habitação específica e Registro no Coren)
Atendente de Consultório Dentário PSF	01	R\$ 1.147,89	40 h semanais	Ensino Fundamental (antigo Primeiro Grau) e (Habitação específica e Registro no CRO)
Auxiliar de Serviços	Cadastro de Reserva	R\$ 965,91 + R\$ 114,83 (Vantagem Pecuniária)	30 h semanais	Ser alfabetizado
Motorista de Veículo Pesado I	Cadastro de Reserva	R\$ 1.022,68 + R\$ 114,83 (Vantagem Pecuniária)	30 h semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria D – CNH “D”

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

2.2- O Candidato só poderá se inscrever se possuir a formação mínima abaixo estabelecida como requisito básico:

Médico PSF: Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais– (CRM-MG).

Enfermeiro PSF: Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – (COREN-MG).

Cirurgião Dentista PSF: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia – (CRO-MG).

Fisioterapeuta PSF: Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia – (CREFITO-MG).



Auxiliar de Enfermagem PSF: Ensino Fundamental com curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem– (COREN-MG).

Atendente de Consultório Dentário PSF: Ensino Fundamental com curso de Auxiliar em Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia– (CRO-MG).

Auxiliar de Serviços: Ser alfabetizado

Motorista de Veículo Pesado I: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D – CNH “D”

2.3- O Extrato deste edital será publicado no PLACARD, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de acordo com cronograma exposto no **ANEXO III** deste instrumento.

2.4- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estará afixado, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alzino Martelo, nº 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG.

2.5- As descrições das atividades dos cargos são as constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas gratuitamente no período das 08h00min do dia 18 de abril de 2018 às 18h00min do dia 30 de abril de 2018, eletronicamente, onde o candidato deverá acessar o site <http://patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/> e localizar o link **INSCRIÇÕES**.

3.2- O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

3.3- O candidato que porventura não tiver acesso à internet, poderá realizar o preenchimento online da inscrição junto à Secretaria Municipal de Saúde – Rua Alzino Martelo, 710 – Bairro Nova Floresta (Antiga Clínica de Especialidades) – Patos de Minas/MG, das 12:00 hs do dia 18 de abril de 2018 às 17:00 hs do dia 30 de abril de 2018, de segunda a sexta-feira.

3.4- A inscrição será concluída com o envio do Comprovante de Inscrição (responsabilidade do candidato) para o e-mail pessoal preenchido na Ficha de Inscrição, o qual deverá ser apresentado pelo candidato na oportunidade da realização das provas.

3.5- O candidato poderá realizar apenas 1(uma) inscrição neste Processo Seletivo.

3.6- Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas nos itens 2.2 e 3.19 deste Edital.



3.7- Uma vez efetuada a inscrição **não serão aceitos** pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

3.8- O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo “Se pessoa com deficiência, especifique qual” bem como qual a deficiência e as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos.

3.9- Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.

3.10- Aos deficientes são assegurados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo, conforme artigo 2º da Lei nº 6.168/2009 e Lei Complementar 504/2015.

3.11- O percentual destinado a reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

3.12- Os candidatos deficientes e aqueles que se declararem negros participarão do Processo Seletivo, juntamente com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da presente seleção.

3.13- O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ter deficiência, especificando-a.

3.14- O candidato negro deverá manifestar na ficha de inscrição o desejo de participar do processo seletivo nessa condição, e se autodeclarando preto ou pardo conforme Lei Municipal 7.087/2015.

3.15-DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.15.1- O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

3.15.2- O Município de Patos de Minas não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.15.3- O Município de Patos de Minas não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.16- As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.17- O candidato poderá concorrer somente a um dos cargos oferecidos, devendo escolhê-lo no ato da inscrição.

3.18- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

pertencentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.19- Também são requisitos para inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado:

- a) - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) - Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c) - Possuir até na data da admissão, habilitação para o cargo a que concorre;
- d) - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e) - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) - Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao cargo a que concorre;
- g) - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h) - Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;

3.20- O candidato que vier a ser habilitado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser investido no cargo, se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura descritas **neste Edital e previstas na legislação municipal**, obedecendo ao limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do município.

3.21- O candidato que omitir ou fizer qualquer declaração falsa, inexata, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3.22- Realizada a inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração de cargo.

3.23- Todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame de pré-admissão, de caráter eliminatório, para a avaliação de suas condições físicas e mentais. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, segundo comprovação por laudo médico.

4- DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

4.1- Aos candidatos deficientes, de acordo com a Lei Complementar nº 097, de 25 de maio de 1999, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas totais oferecidas em cada cargo, desprezadas as frações inferiores a 0,5 (meio).



4.2- Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

4.3- Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo público, nos termos do item 4.1 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

4.4- As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.5- No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.6- O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.7- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.8- O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.9- O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10- Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.11- O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.



4.12- O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – EDITAL 004/2018

ASSUNTO: **LAUDO MÉDICO**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NÚMERO DO CPF:

CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO:

4.13- O Laudo Médico deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição da seguinte forma:

a) Presencialmente; na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (**DIGA**), situada à Rua Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, nas datas e horários definidos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO III**).

4.14- O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 4.10 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.15- Os documentos indicados no item 4.10 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

4.16- O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.17- Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de inscrição, o candidato que:

- a) Não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 4.10.
- c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 60 dias da data do término das inscrições.
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.



e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.18- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.19- A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.20- A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br.

4.21- Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

4.22- Após a contratação do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.23- Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização das provas:

4.23.1- Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.23.2- O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização delas.

4.23.2.1- A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.23.2.2- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.23.2.3- O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.23.2.4- O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.23.3- O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.23.4- O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.23.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.23.10.1, deste Edital.

4.23.5- O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

4.23.6- Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

4.23.7- Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.



4.23.8- Aos candidatas que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem que seja realizado nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

4.23.9- A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo , acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.23.10- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item **4.23.10.1** deste Edital.

4.23.10.1- A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (**DIGA**), situada à Rua Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, **no horário de 12:00 hs às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira.**

4.23.10.2- A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 4.23.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.23.10.3- Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no 4.23.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.23.10.4- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.23.10.5- Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4.23.10.6- A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

4.23.10.7- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



4.23.10.8- Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

4.23.10.9- A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.23.10.10- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas

4.24- Os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

4.25- Não serão considerados deficientes os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.26- Após admissão no cargo a que concorreu como candidato deficiente, a deficiência física não poderá ser indicada para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como aposentadoria por invalidez.

4.27 – Quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais os candidatos serão submetidos à avaliação da Medicina do Trabalho, para comprovação de sua deficiência e de sua aptidão para o exercício do cargo ao qual concorreu.

5- DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

5.2- De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

5.3- Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

- 5.4-** A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª vaga aberta, a terceira na 25ª vaga aberta e posteriormente a cada 10(dez) novas vagas.
- 5.5-** Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.
- 5.6-** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.7-** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.
- 5.8-** Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.
- 5.9-** No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 4 (quatro) deste Edital.
- 5.10-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.
- 5.11-** As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.
- 5.12-** O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.
- 5.13-** De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



6- DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1- Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão acompanhadas por uma Comissão Coordenadora, nomeada de acordo com a Portaria nº 3939 de 12 de abril de 2018, por ato do Chefe do Poder Executivo para este fim.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas para os cargos de nível superior, duas etapas para o cargo de Motorista de Veículo Pesado I e uma etapa para os demais cargos:

1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO; **PARA TODOS OS CARGOS.**

2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, de caráter CLASSIFICATÓRIO;

2ª ETAPA: PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO;

7.2- As provas objetivas da 1ª ETAPA versarão sobre LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS GERAIS, CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA, e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, **para os cargos de MÉDICO DO PSF, ENFERMEIRO DO PSF, CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF, FISIOTERAPEUTA DO PSF, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF E ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DO PSF.**

7.2.1- As provas de LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS GERAIS, CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS totalizarão **20 (vinte) questões**, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e terão duração máxima de **03 (três) horas**.

7.2.2- As provas objetivas estarão apresentadas da seguinte forma:

a) LÍNGUA PORTUGUESA: 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;



- b) **CONHECIMENTOS GERAIS: 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;**
- c) **CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA: 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;**
- d) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão.**

7.3- As provas objetivas da 1º ETAPA para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS E MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I**, versarão sobre **LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS GERAIS**.

7.3.1- As provas de **LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CONHECIMENTOS GERAIS** totalizarão **20 (vinte) questões**, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e terão duração máxima de **03 (três) horas**.

7.3.2- As provas objetivas estarão apresentadas da seguinte forma:

- a) **LÍNGUA PORTUGUESA: 10 (dez) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;**
- b) **MATEMÁTICA: 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;**
- c) **CONHECIMENTOS GERAIS: 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;**

7.4- O programa das provas objetivas é o constante **do ANEXO II** deste Edital e estará à disposição dos candidatos tanto na Secretaria Municipal de Saúde quanto no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br.

7.5- SERÁ CONSIDERADO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA SUPERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO).

7.6- O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) estará desclassificado no Processo Seletivo Simplificado.

8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- As provas objetivas serão realizadas em local a ser definido na **data provável de 20 de maio de 2018**.

O local de realização das provas será oportunamente divulgado no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.patosdeminas.mg.gov.br.

8.1.1- O acompanhamento das publicações referentes a qualquer etapa deste é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.



8.3- Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicada aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, a nova data em que se realizarão as provas.

8.4- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da prova, sendo que, não serão admitidos no local de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido

8.4.1- Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário de início das provas.

8.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, acompanhado de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Carteira de Inscrição em Conselho Profissional) não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto e outros não admitidos oficialmente como documento de identificação.

8.5.1- Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na lista de presença, o mesmo deverá apresentar o respectivo comprovante de inscrição, e assim poderá realizar as provas.

8.5.2- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.3- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

8.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de comprovante de inscrição, documento oficial com foto, caneta esferográfica preta ou azul.

8.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento dos envelopes, na presença dos candidatos.



8.9- Durante a execução das provas não será permitida comunicação entre os candidatos. Também não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de boné, máquina calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação.

8.10- O celular deverá ser desligado pelo próprio candidato, logo da entrada no local de prova.

8.10.1- Será desclassificado imediatamente o candidato cujo aparelho celular em seu poder, tocar durante a realização da prova.

8.11- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de **3 (três) horas**.

8.12- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-las no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova, sendo este o único documento válido para a correção da prova.

8.12.1- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos a caneta pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

8.12.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

8.12.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.13- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal (aplicador de sala) que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata e registrará na folha de ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

8.13.1- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

8.14- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de respostas.

8.15- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, para ausência ou atraso do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.16- O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.



8.17- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão Organizadora o candidato que:

- a) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;**
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;**
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;**
- d) Não desligar seu celular, deixando-o tocar durante a realização da prova;**
- e) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Edital bem como da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.**

9- DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

9.1- A análise dos Títulos será supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.2- Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos. **Deverão ser entregues em cópia xerográfica e autenticada nos locais e datas definidos no cronograma do ANEXO III.**

9.3- **As cópias autenticadas deverão ser entregues em envelope lacrado**, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – EDITAL 004/2018 ASSUNTO: TÍTULOS NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DA INSCRIÇÃO: NÚMERO DO CPF: CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO:
--

9.4- As cópias autenticadas enviadas para análise de títulos terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

9.5- As cópias autenticadas para análise de títulos que por ventura forem entregues fora do período determinado no **ANEXO III não serão pontuadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

9.6- As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

9.7- Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

9.8- O título referente à Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós-Graduação.

9.9- O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.

9.10- Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste.

9.11- Na análise de títulos para **Médico PSF** serão atribuídos no máximo **32 (trinta e dois) pontos** de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro a seguir:

MÉDICO PSF

PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO/ ESPECIALIZAÇÃO/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de 20 horas cada - últimos 05 anos	1,0	5,0
Pós-Graduação na área de saúde <i>Lato Sensu</i> reconhecido pelo MEC	2,0	2,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área da Saúde da Família reconhecido pelo MEC	3,0	3,0
Residência Médica credenciada pelo MEC ou Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira	4,0	4,0
Residência Médica em saúde da Família credenciada pelo MEC	5,0	5,0
Pós-Graduação em saúde <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	6,0	6,0
Pós-Graduação em saúde <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	7,0	7,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	32,0



9.12- Na análise curricular de **Enfermeiro PSF**, serão atribuídos no máximo **25 (vinte e cinco) pontos** de acordo com os critérios de pontuação definidos nos Quadros a seguir:

ENFERMEIRO DE PSF

PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO /ESPECIALIZAÇÃO/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de 20 horas cada - últimos 05 anos	1,0	5,0
Pós-Graduação na área da Saúde - <i>Lato Sensu</i> reconhecido pelo MEC.	2,0	2,0
Pós-Graduação em Saúde da Família reconhecido pelo MEC.	3,0	3,0
Residência em Saúde da Família reconhecido pelo MEC	4,0	4,0
Pós-Graduação na área da saúde <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	5,0	5,0
Pós-Graduação na área da saúde <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	6,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	25,0

9.13- Na análise curricular de **Cirurgião Dentista PSF**, serão atribuídos no máximo **19 (dezenove) pontos** de acordo com os critérios de pontuação definidos nos Quadros a seguir:

CIRURGIÃO DENTISTA PSF

PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO/ ESPECIALIZAÇÃO/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de 20 horas cada - últimos 05 anos	1,0	5,0
Pós-Graduação na área da Saúde - <i>Lato Sensu reconhecida</i> pelo MEC.	2,0	2,0
Pós-Graduação em Saúde da Família reconhecido pelo MEC	3,0	3,0
Pós-Graduação em saúde <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	4,0	4,0
Pós-Graduação em saúde <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	5,0	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	19,0



9.14- Na análise curricular de **Fisioterapeuta PSF**, serão atribuídos no máximo **25 (vinte e cinco) pontos** de acordo com os critérios de pontuação definidos nos Quadros a seguir:

FISIOTERAPEUTA PSF

PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO/ ESPECIALIZAÇÃO/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de 20 horas cada - últimos 05 anos	1,0	5,0
Pós-Graduação na área da Saúde - <i>Lato Sensu</i> reconhecido pelo MEC.	2,0	2,0
Pós-Graduação em Saúde da Família reconhecido pelo MEC.	3,0	3,0
Residência Multiprofissional em saúde reconhecido pelo MEC	4,0	4,0
Pós-Graduação em saúde <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	5,0	5,0
Pós-Graduação em saúde <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	6,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	25,0

10 – DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I

10.1- A prova prática para o cargo de Motorista de Veículo Pesado I, têm caráter classificatório e eliminatório.

10.2- Todos os candidatos aprovados na prova teórica serão convocados para realizar a prova prática.

10.3- De acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).



10.4- SERÁ ELIMINADO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.2- Quando da divulgação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que será analisado e julgado para efeito de correção de notório erro de fato.

11.3- No caso de igualdade da nota final, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência:

11.3.1- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

11.3.2- O candidato que tiver maior idade.

12- RESULTADOS E RECURSOS

12.1- O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado através do **PLACARD** da Prefeitura de Patos de Minas, pela internet no endereço www.patosdeminas.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde em **até 02 (dois) dias úteis após a aplicação das provas.**

12.2- Caberá interposição de recursos contra erros ou omissões nas fases previstas de acordo com o cronograma exposto no **ANEXO III** deste, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da fase prevista. O modelo do formulário do recurso se encontra no **ANEXO IV** deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

12.2.1- Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, cargo pretendido, documentos pessoais, dados do recurso, fundamentação e argumentação lógica de recurso.

12.2.2- A decisão proferida pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, será dada a conhecer, publicamente, através de comunicado a ser publicado no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde.

12.3- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, pela internet no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

13.2- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pelo Município de Patos de Minas.

13.3- A convocação dos aprovados será feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, por telefone, e-mail ou por correspondência registrada/Aviso de Recebimento (AR) determinando a data, local e horário para a apresentação do candidato.

13.3.1- Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas quando convocado.

13.4- Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da carteira de identidade;
- b) original e fotocópia do CPF próprio e de dependentes;
- c) uma fotografia 3x4 recente;
- d) original e fotocópia do título de eleitor;
- e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) original e fotocópia de certidão de casamento ou nascimento (conforme estado civil) e certidão de nascimento do (s) filho (s) dependentes;



- g) PIS, PASEP ou NIT caso seja cadastrado;
- h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- i) original e fotocópia de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;
- j) certidão de inteiro teor de antecedentes criminais e condenação por dano ao e certidão de ação cível pública, ação popular e assemelhada;
- k) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato;
- l) conta no Banco do Santander;
- m) declaração especificando que não foi demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- n) certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emissão via endereço eletrônico: www.tre-mg.gov.br ou no cartório eleitoral);
- o) certidão de antecedentes criminais e ação civil (emissão via endereço eletrônico: www.tjmg.gov.br)
- p) Extrato do CNIS (solicitar na Agência do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social)

14- DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

14.1- Das Disposições Gerais:

14.1.1- Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Admissional, sob a responsabilidade da Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

14.1.2- Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

<ul style="list-style-type: none">• MÉDICO• ENFERMEIRO• CIRURGIÃO DENTISTA.• FISIOTERAPEUTA• AUXILIAR DE ENFERMAGEM• ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	<ul style="list-style-type: none">➤ Hemograma completo➤ ANTI-HAV IGM➤ HBsAg➤ ANTI-HBC TOTAL➤ Anti-HBsAg➤ Anti-HCV
<ul style="list-style-type: none">• MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I	<ul style="list-style-type: none">➤ Hemograma completo➤ Gama GT➤ Glicose (jejum)



	<ul style="list-style-type: none">➤ ECG com laudo➤ Acuidade visual➤ Audiometria➤ RX de coluna cervical (ap+lateral) com laudo➤ RX de coluna lombar (ap+lateral) com laudo
<ul style="list-style-type: none">• AUXILIAR DE SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">➤ Hemograma completo➤ Glicose (jejum)➤ Gama GT➤ Audiometria➤ RX da coluna lombosacra (ap+ lateral) com laudo

14.1.3- Os exames descritos no item 14.1.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios e clínicas/hospitais de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

14.1.4- Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.2 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.5- Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.6- No Exame Médico Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.7- O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.8- Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 14.1.7 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Admissional estará impedido de ser contratado.

15- DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1- A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

15.2- De acordo com a Lei Complementar nº 244, de 24 de novembro de 2005, os servidores contratados para integrar o Programa Saúde da Família (PSF) não farão jus ao abono pecuniário estabelecido, nem a adicionais, a título de incentivo estabelecidos pela Lei nº 5.321 de 30 de setembro de 2003.



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

16.2- Cabe exclusivamente ao Município de Patos de Minas o direito de contratar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

16.3- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato.

16.4- Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados no prazo máximo de 72hs após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.5- Todas as convocações, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas através do PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.patosdeminas.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

16.6- As comunicações que eventualmente sejam encaminhadas via correio ou internet, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais divulgados no PLACARD e na Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

16.7- Caberá ao Prefeito de Patos de Minas a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

16.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 13 de abril de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Denise Maria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração

Jadir Souto Ferreira
Procurador Geral do Município



ANEXO I- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSF:

1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida/criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Realizar consultas e procedimentos, na USF e, quando necessário no domicílio;
4. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
5. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
6. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, dentre outros;
7. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
8. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
9. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
10. Indicar internação hospitalar;
11. Solicitar exames complementares;
12. Verificar e atestar óbitos;
13. Executar outras atividades correlatas.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO PSF:

1. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
2. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
3. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
4. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida;



5. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências;
6. Realizar ações de saúde, em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
7. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
8. Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva;
9. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
10. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos ACS e de Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
11. Executar outras atividades correlatas.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO CIRURGIÃO DENTISTA PSF:

1. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
2. Realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica de Sistema Único de Saúde – NOB/SUS e na NOA;
3. Realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
4. Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
7. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
9. Executar ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo a famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
10. Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
11. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
12. Capacitar as ESF no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;



13. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Higiene Dental e Atendente de Consultório Dentário.

14. Executar outras atividades correlatas.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA PSF:

1. Desenvolver atividades físicas e corporais junto à comunidade;
2. Veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e proteção à saúde;
3. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer das práticas corporais;
4. Proporcionar educação permanente em atividade física, junto à equipe da família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço;
5. Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social;
6. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho de práticas corporais, em conjunto com as Equipes Saúde da Família;
7. Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde (ACS) para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de práticas corporais;
8. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família;
9. Promover ações ligadas à atividade física e saúde junto aos demais equipamentos públicos presentes no território (escolas, hospitais etc.);
10. Articular parcerias de outros setores visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a implantação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
11. Promover eventos de estímulo às práticas corporais valorizando sua importância para a saúde da população;
12. Participar dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura, a fim de incentivar os participantes de práticas corporais;
13. Elaborar material para divulgação do Programa de Atividades Corporais;
14. Executar outras atividades correlatas.



SÃO ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF:

1. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do enfermeiro;
2. Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas;
3. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento traçado pela equipe;
4. Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
5. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada, o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião;
6. Organizar o ambiente de trabalho;
7. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
8. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
9. Comunicar-se com os pacientes e familiares e com a equipe de saúde;
10. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências;
11. Executar outras atividades correlatas.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-PSF:

1. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
2. Sob supervisão do Cirurgião Dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;
3. Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho;
4. Instrumentalizar o cirurgião-dentista e o THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
5. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
6. Agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento;
7. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.
8. Executar outras atividades correlatas.



SÃO ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I:

1. Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas.
2. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças.
3. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
4. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS:

1 – Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente:

- trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios, e equipamentos;
- serviços de copa e cozinha;
- serviços de portaria;
- prestar serviços relativos a horticultura;
- controlar a entrada e saída de veículos e máquinas;
- controlar o abastecimento de água, correspondente e outros serviços municipais nos distritos e zona rural;
- operar máquinas e equipamentos em oficinas ou unidades de produção.
- serviços de lavagem e passagem de roupas.

2 – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas



ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**LINGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS,
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF**

Conteúdo Programático

1. Procedimentos de leitura: habilidades necessárias à leitura de textos de gêneros textuais variados.
2. Implicações do suporte, gênero e/ou enunciador na compreensão do texto: habilidades linguísticas de interpretar textos e reconhecer sua finalidade/função social.
3. Relação entre textos: habilidades linguísticas de comparar textos, analisando a relação entre o modo de tratamento do tema e as condições de produção, recepção e circulação dos textos.
4. Coerência e coesão no processamento do texto: habilidades de estabelecer relações entre as partes de um texto, identificando marcas que contribuem para a sua continuidade e relações lógico-discursivas.
5. Relação entre os recursos expressivos e efeitos de sentido: habilidades de explorar textos, percebendo como os recursos expressivos constroem a significação, na situação comunicativa em que se apresentam.
6. Norma padrão e variação linguística: habilidades de utilizar normas da gramática da Língua Portuguesa, de reconhecer variedades linguísticas e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.
7. Ortografia: habilidades linguísticas relacionadas à correção ortográfica, acentuação gráfica, divisão silábica e pontuação de textos.

Bibliografia Sugerida:

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. Ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2009.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português Linguagens*. São Paulo: Atual, 2009. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

FARACO, Carlos; MOURA, Francisco; MARUXO JR. *Gramática*. São Paulo: Ática, 2009.

FERREIRA, Mauro. *Aprender e praticar Gramática*. São Paulo: FTD, 2011.



MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS E MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I

Conteúdo Programático

1. Números naturais: quantificar, ordenar, codificar e medir.
2. Quatro operações: Adição, subtração, multiplicação e divisão.
3. Frações: parte de um todo, quociente ou razão.
4. Números racionais: forma fracionária e decimal.
5. Formas geométricas, bidimensionais e tridimensionais: Identificação, características, semelhanças e diferenças.
6. Pontos de referência: situar-se, posicionar-se e deslocar-se em espaços.
7. Grandezas e medidas: comprimento, massa, capacidade e volume.
8. Estatística: interpretação de dados em tabelas e gráficos de barras e/ou colunas.
9. Sistema monetário.
10. Porcentagem.
11. Área de figura plana: triângulos, paralelogramos e trapézios.
12. Volume: cubo, paralelepípedo, cilindro e cone.
13. Resolução de situações-problema: lógica matemática.

Bibliografia Sugerida:

ANDRINI, Álvaro e VASCONCELLOS, Maria José. *Praticando Matemática*. São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática 1º grau*. São Paulo: Moderna, 2008.

BIANCHINI, Edwaldo. *Matemática 2º grau*. São Paulo: Moderna, 2008. Volumes 1 e 2.

DANTE, Luiz Roberto. *Tudo é Matemática*. São Paulo: Ática, 2012. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

DOLCE, Oswaldo e POMPEO, Jose Nicolau. *Fundamentos de Matemática Elementar*. São Paulo: Atual, 2005.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS CARGOS

Conteúdo Programático

1. Atualidades nos seguintes temas: Esporte, Cultura, Política, Economia, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Tecnologia.

Bibliografia Sugerida:

Revistas, jornais, sites de notícias e mídia em geral.



LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Conteúdo Programático

1. Procedimentos de leitura: habilidades necessárias à leitura de textos de gêneros textuais variados.
2. Implicações do suporte, gênero e/ou enunciador na compreensão do texto: habilidades linguísticas de interpretar textos e reconhecer sua finalidade/função social.
3. Relação entre textos: habilidades linguísticas de comparar textos, analisando a relação entre o modo de tratamento do tema e as condições de produção, recepção e circulação dos textos.
4. Coerência e coesão no processamento do texto: habilidades de estabelecer relações entre as partes de um texto, identificando marcas que contribuem para a sua continuidade e relações lógico-discursivas.
5. Relação entre os recursos expressivos e efeitos de sentido: habilidades de explorar textos, percebendo como os recursos expressivos constroem a significação, na situação comunicativa em que se apresentam.
6. Norma padrão e variação linguística: habilidades de utilizar normas da gramática da Língua Portuguesa, de reconhecer variedades linguísticas e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.
7. Ortografia: habilidades linguísticas relacionadas à correção ortográfica, acentuação gráfica, divisão silábica e pontuação de textos.

Bibliografia Sugerida:

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. Ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2009.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português Linguagens*. São Paulo: Atual, 2009. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

FARACO, Carlos; MOURA, Francisco; MARUXO JR. *Gramática*. São Paulo: Ática, 2009.

FERREIRA, Mauro. *Aprender e praticar Gramática*. São Paulo: FTD, 2011.



CONHECIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA PARA TODOS OS CARGOS DA SAÚDE

Conteúdo Programático

1. Artigos da Constituição Federal 196,197,199 e 200.
2. Sistema Único de Saúde (SUS).
3. Política Nacional de Atenção Básica a Saúde: princípios da atenção básica.
4. Estratégia saúde da família: atribuições comuns a cada membro e atribuições específicas de cada membro, tipo de equipe de atenção básica, forma de organização do processo de trabalho, planejamento de ações de prevenção de doenças e promoção de saúde.
5. Política Nacional de Promoção de Saúde.
6. Política Nacional de Humanização.
7. Política Saúde na escola.
8. Estatuto da criança e do adolescente.
9. Estatuto do idoso.
10. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).
11. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).
12. Projeto terapêutico singular.
13. Projeto de saúde no território.
14. Acolhimento na atenção básica: classificação de risco.
15. Doenças de notificação compulsória.
16. Núcleo de apoio a saúde da família.
17. Processo de territorialização na atenção básica: métodos, vantagens e importância.
18. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS).

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa Saúde da Família: manual de orientação sobre o programa de saúde da família. Departamento da Atenção Básica. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 1990.

BRASIL. Presidência da República. Congresso Nacional. LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - DOU de 20/9/90 - Lei Orgânica da Saúde e suas demais alterações. Dispõe sobre as condições



para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O Humaniza SUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. e-SUS Atenção Básica : Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ): manual instrutivo / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 62 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na escola. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Cadernos de Atenção Básica, n. 24) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea I e II. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010.

BRASIL. MINSTERIO DA SAÚDE. PORTARIA NO - 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Projeto de saúde no território [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Marta Inez Machado Verdi; Tanise Gonçalves de Freitas; Thaís Titon de Souza. 1. ed. –Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

Projeto terapêutico singular [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Fernanda Alves Carvalho de Miranda; Elza Berger Salema Coelho; Carmem Leontina Ojeda Ocampo Moré. – Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO PSF

Conteúdo Programático

1. Princípios, competências e habilidades da Medicina de Família e Comunidade.
2. Saúde da Criança, do escolar e do Adolescente.
3. Saúde sexual e reprodutiva.
4. Doenças sensíveis à atenção primária à saúde.
5. Prevenção e tratamento de feridas.
6. Problemas dermatológicos.
7. Saúde Mental.
8. Saúde do Adulto e Idoso.
9. Saúde da Mulher.
10. Rastreamento.
11. Ética Médica.



12. Protocolos de encaminhamentos: hematologia, ginecologia, cardiologia, reumatologia e ortopedia adulto, cirurgia torácica e pneumologia, urologia, Saúde da mulher, proctologia, endocrinologia e nefrologia.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Obesidade. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 110p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2006. 132p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. 2. ed. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2007. 199p.

BRASIL. Ministério da Saúde; UNICEF. Carências de micronutrientes. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 56p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes mellitus. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatite e outras DST. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 197p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 225p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010. 160p.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hematologia [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 31 p.: il. (Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; v. 8) .

BRASIL. Ministério da Saúde. Proctologia [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 15 p.: il. (Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; v. 7) .

BRASIL. Ministério da Saúde. Urologia [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 23 p.: il. (Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; v. 6).

BRASIL. Ministério da Saúde. Cirurgia Torácica e Pneumologia [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 30 p.: il. (Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; v. 5).

BRASIL. Ministério da Saúde. Ginecologia [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 23 p.: il. (Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; v. 4).

BRASIL. Ministério da Saúde. Reumatologia e Ortopedia Adulto [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 23 p.: il. (Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; v. 3).

BRASIL. Ministério da Saúde. Cardiologia [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 22 p.: il. (Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; v. 2).

BRASIL. Ministério da Saúde. Endocrinologia e nefrologia [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade Federal do Rio Grande do Sul – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 26 p.: il. (Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; v. 1).

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

DUNCAN, Bruce B.; GIUGLIANI, Elsa R. J.; SCHIMIDT, Maria Ines. Medicina ambulatorial: condutas na atenção primária baseada em evidências. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 1976 p.



GARCIA, Maria Lúcia Bueno. Manual de saúde da família. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, 1000 p.

GUSSO, Gustavo D. F.; LOPES, Jose M. C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: ARTMED, 2012, 2222 p.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica. Belo Horizonte: SAS/MG, 2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hanseníase. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose. Belo Horizonte, 2006. 144 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENFERMEIRO PSF

Conteúdo Programático

1. Atenção Primária à Saúde: princípios e forma de organização.
2. Estratégia Saúde da Família: gestão da equipe de saúde da família, ferramentas de acesso a família.
3. Saúde da Criança, do escolar e do Adolescente: Política Nacional de Saúde da Criança, do Escolar, e do Adolescente, Programa saúde na escola. Imunização, Triagem neonatal, doenças prevalentes na infância, prevenção de acidentes, amamentação e desmame, alimentação saudável.
4. Saúde sexual e reprodutiva: métodos contraceptivos.
5. Saúde Mental: O cuidado em saúde mental: como é o seu trabalho na Atenção Básica, clínica ampliada e matriciamento, Política Nacional de Saúde Mental, Saúde Mental e a cartografia da pessoa, da família e da comunidade.
6. Saúde do Adulto: hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose, tabagismo. Obesidade.
7. Saúde do idoso: avaliação da capacidade funcional, risco de quedas, doenças prevalentes nos idosos.
8. Saúde da Mulher: pré-natal, climatério, prevenção de câncer mama e colo de útero, planejamento familiar.
9. Saúde do homem: câncer de próstata, tabagismo, violência, alcoolismo.
10. Doenças de notificação compulsória.
11. Prática assistencial de enfermagem na Estratégia saúde da família: consulta de enfermagem.
12. A enfermagem e a sua prática cotidiana de acordo com os princípios éticos e legais da profissão.

Bibliografia Sugerida

BALLALAI, Isabella; BRAVO, Flavia (Org.). Sociedade Brasileira de imunização (SBI). Imunização: tudo o que você sempre quis saber. Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.

Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Obesidade. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 110p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2006. 132p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. 2. ed. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2007. 199p.

BRASIL. Ministério da Saúde; UNICEF. Carências de micronutrientes. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 56p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes mellitus. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatite e outras DST. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 197p.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 225p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na Escola. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 96p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010. 160p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. Rio de Janeiro Prefeitura. Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil. Coordenação de Saúde da Família. Protocolos de Enfermagem na atenção primária a saúde / Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Subsecretaria Geral. Rio de Janeiro: Prefeitura, 2012.119p.: il.

Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Manual do futuro profissional de enfermagem: informações básicas [texto] / Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. -- 3. ed. rev. a ampl. -- Belo Horizonte: CorenMG, 2016. 27 p.: il. color.

Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde/ Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Belo Horizonte: Coren-MG, 2017. 220p.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica. Belo Horizonte: SAS/MG,2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hanseníase. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose. Belo Horizonte, 2006. 144 p.

OLIVEIRA, Reynaldo Gomes. BLACKBOOK- Enfermagem. Belo Horizonte: Blackbook Editora, 2016. 816p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CIRURGIÃO DENTISTA PSF

Conteúdo Programático

1. Políticas de Saúde Bucal no Brasil.
2. Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica: atribuições específicas do dentista na atenção básica.
3. Principais Agravos em Saúde Bucal: cárie dentária, doença periodontal, câncer de boca traumatismos, dentários, fluorose dentária, edentulismo, má oclusão.



4. Organização da Atenção à Saúde Bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo: bebês (0 a 24 meses), crianças (02 a 09 anos), adolescentes (10 a 19 anos), adultos (20 a 59 anos), idosos (acima de 60 anos).
5. Saúde bucal a criança: Recomendações para crianças de zero a 3 anos (amamentação, alimentação, higiene bucal, uso de bicos e chupetas, uso de fluoretos), crianças de 3 a 6 anos (alimentação, higiene bucal, uso de fluoretos), crianças de 6 a 9 anos (alimentação, higiene bucal, uso de fluoretos), crianças de 9 a 10 anos (alimentação).
6. Atenção à Gestante.
7. Atenção à Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência.
8. Saúde Bucal e Hipertensão Arterial Sistêmica: recomendações para o trabalho da Atenção Básica: consulta odontologia, atendimento odontológico, orientação para o manejo clínico de pessoas com HAS e PA controlada em consulta odontológica, avaliação de risco para realização de procedimentos.
9. Saúde Bucal e Diabetes Mellitus: recomendações para o trabalho das equipes da
10. Atenção Básica e orientações clínicas para o cirurgião-dentista: consulta de Saúde Bucal para pessoas com DM tipo 2 na Atenção Básica, orientação para o manejo clínico de pessoas com DM em consulta odontológica.
11. Recomendações para Referência e Contrarreferência aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO: lesões de câncer de boca, endodontia, periodontia, Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, Serviços Especializados a Pessoas com Necessidades Especiais, Serviços Especializados de Prótese Dentária.
12. Modalidade de equipes de saúde bucal.
13. Antibioticoterapia em odontologia.
14. Prevenção e controle de risco em odontologia: consultório, vestimenta, técnicas de controle e prevenção de risco.
15. Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos.
16. Anestesiologia: mecanismos de ação, técnicas e precauções.
17. Urgências odontológicas

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes mellitus. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatite e outras DST. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 197p.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica. Belo Horizonte: SAS/MG,2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hanseníase. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose. Belo Horizonte, 2006. 144 p.

Atenção e Cuidado da Saúde bucal da pessoa com deficiência: protocolos, diretrizes e condutas para cirurgiões-dentistas / Organização de Arnaldo de França Caldas Jr. e Josiane Lemos Machiavelli. Recife: Ed. Universitária, 2015. 231p.

ANDRADE, E. D. et al.. Farmacologia, Anestesiologia e Terapêutica em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 160p. (Série Abeno: Odontologia Essencial - Parte Básica).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FISIOTERAPEUTA

Conteúdo Programático

1. Atenção Primária à Saúde: princípios e forma de organização.
2. Estratégia Saúde da Família: gestão da equipe de saúde da família, ferramentas de acesso a família.
3. Saúde da Criança, do escolar e do Adolescente: Política Nacional de Saúde da Criança, do Escolar, e do Adolescente, Programa saúde na escola. Imunização, Triagem neonatal, doenças prevalentes na infância, prevenção de acidentes, amamentação e desmame, alimentação saudável.
4. Saúde sexual e reprodutiva: métodos contraceptivos.
5. Saúde Mental: O cuidado em saúde mental: como é o seu trabalho na Atenção Básica, clínica ampliada e matriciamento, Política Nacional de Saúde Mental, Saúde Mental e a cartografia da pessoa, da família e da comunidade.
6. Saúde do Adulto: hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose, tabagismo. Obesidade.



7. Saúde do idoso: avaliação da capacidade funcional, risco de quedas, doenças prevalentes nos idosos.
8. Saúde da Mulher: pré-natal, climatério, prevenção de câncer mama e colo de útero, planejamento familiar.
9. Saúde do homem: câncer de próstata, tabagismo, violência, alcoolismo.
11. Prática assistencial de fisioterapeuta na Estratégia saúde da família: visita domiciliar, educação em saúde, matriciamento.
12. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia.
13. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional.
14. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda.
15. Prescrição e treinamento de órteses e próteses.
16. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética.

Bibliografia Sugerida:

ASSIS, Solange Oliveira de. Souza, Luis Carlos de. INTEGRAÇÃO DO FISIOTERAPEUTA JUNTO A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA. Revista Visão Universitária, 1, jul. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Obesidade. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 110p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2006. 132p.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. 2. ed. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2007. 199p.

BRASIL. Ministério da Saúde; UNICEF. Carências de micronutrientes. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 56p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes mellitus. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatite e outras DST. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 197p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 225p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na Escola. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 96p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010. 160p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea I e II. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Decreto-Lei N.º 938, de 13 de outubro de 1969. DOU nº 197 de 14/10/69 – retificado em 16/10/1969 Sec. I – p. 3.658 - Provê sobre as profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências.

_____. Resolução n. 8, de 20 de fevereiro de 1978. DOU nº 216 de 13/11/78 – alterado pela Resolução nº 15 de 30/11/80 – DOU nº 243 de 22/12/80 Sec. I – p. 25.638 - Aprova as normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.



_____. Resolução n. 10 DOU n° 182 – de 22/09/1978, Seção I, Parte II, p. 5265/5268 – Aprova o Código de ética profissional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Profissional.

_____. Resolução n. 80 DOU n° 093 – de 21/05/87, Seção I, p. 7609 – Baixa atos complementares à Resolução COFFITO-8, relativa ao exercício profissional do Fisioterapeuta e à Resolução COFFITO-37, relativo ao registro de empresas nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Panorama. SUS: Atendimento domiciliar agora é lei. Revista O COFFITO. Brasília, n. 15, p. 26-32, Junho, 2002.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica. Belo Horizonte: SAS/MG, 2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hanseníase. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose. Belo Horizonte, 2006. 144 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF

Conteúdo Programático

1. Atribuições específicas no cuidado à família e comunidade.
2. Atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).
3. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem.
4. Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção preparação e esterilização.
5. Assistência do auxiliar de enfermagem no cuidado e acompanhamento a criança, o escolar e ao adolescente.
6. Assistência do auxiliar de enfermagem no cuidado e acompanhamento ao paciente com hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose.
7. Assistência do auxiliar de enfermagem no cuidado no e acompanhamento pré-natal e no planejamento familiar.
8. Assistência do auxiliar de enfermagem no cuidado e acompanhamento a pacientes acamados e pós cirúrgicos.
9. Auxiliar de enfermagem é a sua prática cotidiana de acordo com os princípios éticos e legais da profissão.
10. Técnicas básicas dos Fundamentos de enfermagem.
11. Programa nacional de imunização.
12. Situações de risco das famílias do PSF e o cadastramento de famílias.



13. Vigilância epidemiológica e sanitária.

14. Atuação da enfermagem na Central de Material Esterilizado.

Bibliografia Sugerida

BALLALAI, Isabella; BRAVO, Flavia (Org.). Sociedade Brasileira de imunização (SBI). Imunização: tudo o que você sempre quis saber. Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.176 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: instrumentalizando a ação profissional 1 / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed. rev., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: instrumentalizando a ação profissional 2 / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed. rev., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde da mulher, da criança e do adolescente / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. 160 p.: il. - (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: fundamentos de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed. rev., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde do adulto, assistência clínica, ética profissional / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde do adulto, assistência cirúrgica, atendimento de emergência / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: saúde coletiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed. rev., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Manual do futuro profissional de enfermagem: informações básicas [texto] / Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. 3. ed. rev. a ampl. Belo Horizonte: Coren MG, 2016. 27 p.

Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde/ Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Belo Horizonte: Coren-MG, 2017. 220p.
Silva, Gilberto Tadeu R. - Silva, Sandra Regina L. P. T. Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Martinari. 2ª edição. 2017. 799p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF

Conteúdo Programático

1. Políticas de Saúde Bucal no Brasil.
2. Atribuições específicas do auxiliar de saúde bucal na atenção básica. Das funções e responsabilidades profissionais da equipe auxiliar de consultório.
3. Principais Agravos em Saúde Bucal: cárie dentária, doença periodontal, câncer de boca traumatismos, dentários, fluorose dentária, edentulismo, má oclusão.
4. Organização da Atenção à Saúde Bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo: bebês (0 a 24 meses), crianças (02 a 09 anos), adolescentes (10 a 19 anos), adultos (20 a 59 anos), idosos (acima de 60 anos).
5. Saúde bucal a criança: Recomendações para crianças de zero a 3 anos (amamentação, alimentação, higiene bucal, uso de bicos e chupetas, uso de fluoretos), crianças de 3 a 6 anos (alimentação, higiene bucal, uso de fluoretos), crianças de 6 a 9 anos (alimentação, higiene bucal, uso de fluoretos), crianças de 9 a 10 anos (alimentação).
6. Atenção à Gestante. Programa Cárie zero.
7. Atenção à Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência.
8. Saúde Bucal e Hipertensão Arterial Sistêmica: atendimento odontológico, orientação para o manejo clínico de pessoas com HAS e Pressão arterial controlada em consulta odontológica.
9. Saúde Bucal e Diabetes Mellitus: consulta de Saúde Bucal para pessoas com DM tipo 2, orientação para o manejo clínico de pessoas com DM em consulta odontológica.



11. Urgências odontológicas.

12. Equipamentos e instrumentais odontológicos: principais equipamentos, materiais, instrumentais

13. Principais materiais restauradores: conservação, utilização e manipulação

14. Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos.

15. Tipos de processos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Processamento de superfícies e limpeza geral, gerenciamento de resíduos.

16. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: consultório, vestimenta, técnicas de controle e prevenção de risco.

17. Educação para a saúde e Técnicas de higiene dental.

Bibliografia Sugerida:

Atenção e Cuidado da Saúde bucal da pessoa com deficiência: protocolos, diretrizes e condutas para cirurgiões-dentistas / Organização de Arnaldo de França Caldas Jr. e Josiane Lemos Machiavelli. Recife: Ed. Universitária, 2015. 231p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes mellitus. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatite e outras DST. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 197p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Manual de condutas 2000. www.saude.gov.br. Código de Ética Odontológica de 2014.

COIMBRA, Juan Luis; SANTOS, Wiliam Nivio dos. ASB: auxiliar em saúde bucal. Rio Janeiro: Rubi, 2014.221p. ISBN 978-85-64956-78-0.

LOBAS, Cristiane Fernandes Saes et al. TSB e ASB: técnico em saúde bucal e auxiliar em saúde bucal: odontologia de qualidade. 2.ed., atual. e rev. São Paulo: Santos, 2013. 438 p. il., color.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica. Belo Horizonte: SAS/MG,2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hanseníase. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose. Belo Horizonte, 2006. 144 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL. 004 /2018

DATA	ESPECIFICAÇÃO
13/04/2018	Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado no PLACARD, DOE/MG, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
18/04/2018	Início do período de Inscrições online pelo site www.patosdeminas.mg.gov.br *Período para apresentação do Laudo Médico comprobatório de deficiência. *Período para solicitação especial de confecção e realização das provas.
30/04/2018	Término do período de Inscrições. *Data limite para apresentação do Laudo Médico comprobatório de deficiência. *Data limite para solicitação especial de realização das provas.
15/05/2018	Divulgação do resultado dos candidatos que solicitaram condições especiais de realização de provas e dos candidatos que concorrerão à vaga de deficientes pelo site www.patosdeminas.mg.gov.br
15/05/2018	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva pelo site www.patosdeminas.mg.gov.br
20/05/2018	1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA (múltipla escolha) de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.
21/05/2018	Divulgação dos gabaritos - PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
22/05/2018 e 23/05/2018	Interposição de Recursos contra gabaritos (preenchimento do anexo IV e entrega na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 13:00 às 17:00 hs)
01/06/2018	Divulgação preliminar dos resultados antes da avaliação de títulos e prova prática *SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 12h às 18h
04/06/2018 e 05/06/2018	Período de Entrega dos documentos para comprovação de Titulação. Entrega na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Alzino Martelo ,710, Bairro Nova Floresta no horário de 13:00 às 17:00 horas
06/06/2018	CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I * SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

	12 h às 18 h
18/06/2018	Divulgação dos Resultados Finais com Resultado da Avaliação de Títulos e Prova Prática. * SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 h às 18 h
19/06/2018	Recurso quanto ao Resultado Final SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
20/06/2018	Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Final – PLACARD, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 12:00h às 18:00h
21/06/2018	Homologação do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO IV- MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 004/2018**

Candidato (a): _____

Opção da Função Temporária: _____

N.º do CPF: _____

N.º do Documento de Identidade: _____

Dados do recurso:

Português

Conhecimentos Saúde Pública

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos Específicos

Matemática

Número da questão:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

NOME:		
RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO:		
Nº	COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO:
CEP:	UF:	

DECLARA

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não foi demitido (a), a bem do serviço público, de cargo público efetivo, ou destituído de cargo em comissão, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios, nos últimos 5 (cinco)anos anteriores à data desta declaração. Para clareza firma a presente declaração para que promova todos os efeitos legais.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do declarante (candidato).